

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA



RESOLUÇÃO EDITALÍCIA N°03, 23 de setembro de 2019.

Dispõe sobre alterações no Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, para o mandato 2020/2023.

O CMDCA -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas alterações ao Edital do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, para o exercício do mandato 2020/2023.

CONSIDERANDO recomendação do membro do Ministério Público em substituição nesta comarca, pela permissão de transporte de eleitores no dia da votação, pelos candidatos, conforme ata circunstanciada do último dia 19.

Art. 1º.Fica revogado o subitem 7.5.8.do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, aberto pela Resolução Editalícia CMDCA nº 01, 4 de Abril de 2019:

7.5. Das Proibições

(...)

7.5.8. (revogado)

Art. 2º.Fica acrescentado o subitem 7.7.8. ao item 7.7. do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, para o mandato 2020/2023, aberto pela Resolução Editalícia CMDCA nº 01, 4 de abril de 2019, com a seguinte redação:

7.7. Da Votação

(...)

7.7.8. Os candidatos poderão transportar eleitores em até (10) dez automóveis devidamente licenciados e cadastrados perante a Comissão Especial Eleitoral, com antecedência mínima de (8)oito dias, da votação, com cópia do documento de habilitação do condutor e certificado atual de licenciamento do veículo, vedado o transporte coletivo.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Sales - Bahia, 23 de setembro de 2019.

CLAUDIA ABELARDO BALBINO
Presidente do CMDCA

Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, centro de Cândido Sales – Bahia CEP 45.157-000
E-mail:cmdcacandidosales@gmail.com

2

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
906F970F6619F2ADE44EC167FDD0DE3C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



RESOLUÇÃO EDITALÍCIA N°03, 23 de setembro de 2019.

Dispõe sobre alterações no Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, para o mandato 2020/2023.

O **CMDCA -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas alterações ao Edital do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, para o exercício do mandato 2020/2023.

CONSIDERANDO recomendação do membro do Ministério Público em substituição nesta comarca, pela permissão de transporte de eleitores no dia da votação, pelos candidatos, conforme ata circunstanciada do último dia 19.

Art. 1º.Fica revogado o subitem7.5.8.do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, aberto pela Resolução Editalícia CMDCA n° 01, 4 de Abril de 2019:

7.5. Das Proibições

(...)

7.5.8. (revogado)

Art. 2º.Fica acrescentado o subitem 7.7.8. ao item 7.7. do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, para o mandato 2020/2023, aberto pela Resolução Editalícia CMDCA n° 01, 4 de abril de 2019, com a seguinte redação:

7.7. Da Votação

(...)

7.7.8. Os candidatos poderão transportar eleitores em até (10) dez automóveis devidamente licenciados cadastrados perante a Comissão Especial Eleitoral, com antecedência mínima de (8)oito dias, da votação, com cópia do documento de habilitação do condutor e certificado atual de licenciamento do veículo, vedado o transporte coletivo ofertado pelos concorrentes.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Sales - Bahia, 23 de setembro de 2019.

CLAUDIA ABELARDO BALBINO
Presidente do CMDCA

Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, centro de Cândido Sales – Bahia CEP 45.157-000
E-mail:cmdcacandidosales@gmail.com

2

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
906F970F6619F2ADE44EC167FDD0DE3C